



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária”.

O Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO,
*Prefeito Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 682.747,38 (seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0207 – DIRETORIA MUN DE ESPORTES E LAZER

Unidade Executora: 020800 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Código Func. Programática: 27.812.0045.2021 Manut. das Atividades Esportivas e Recreativas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte:02 Transf. e Convênios Estadual Vinculado

Valor R\$ 500.000,00

Fonte:01 Tesouro

Valor R\$ 182.747,38

Art. 2.º – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes de:

I) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no exercício pelo recebimento dos recursos do Governo Estadual.

II) R\$ 182.747,38 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) provenientes de anulação na seguinte classificação;

Unidade Orçamentária: 0208 – DIRETORIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Unidade Executora: 020800 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E SERVIÇOS URBANOS

Código Func. Programática: 15.451.0040.2022.0000 - Manut. dos Serviços Urbanos Diversos

Urbanos Diversos

Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00



GOVERNO MUNICIPAL
BALSAMO


Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

Art. 3º) – A lei n.º 2.493 de 09 de dezembro de 2021 (PPA) e a Lei n.º 2.630 de 06 de setembro de 2023 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldês”,
03 de janeiro de 2024.*


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 001/2024

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa assegurar recursos no orçamento vigente, para Execução de obras no campo de futebol municipal, com grama natural, nivelamento a laser na base, implantação do sistema de irrigação com plantio de grama mecanizado, com recursos oriundos do Governo Estadual, através de convênio com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais nº 103470/2023.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales",
03 de janeiro de 2024.**


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal